CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002473/2026

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, Esperantina/PI, CEP 64.180-000, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrita no CPF nº 420.980.923-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: B. V. INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.247.186/0001-09, com sede na Estrada da Cacimba Velha, S/N 000001 000108, Zona Rural, Teresina/PI, CEP 64.069-992, neste ato representada por ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, empresário, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 115.0002473/2026 e o Pregão Eletrônico nº 018/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 162/2024 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fabricação, fornecimento, montagem e instalação, conforme o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as condições deste instrumento.

1.2. Integram o objeto os materiais, ferragens, transporte, montagem, instalação e mão de obra necessários ao integral cumprimento das especificações, sem cobrança adicional, observada a exclusão expressa de espelhos, iluminação e decoração constante da planilha de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR

2.1. As especificações e quantitativos do objeto são os constantes da planilha de referência abaixo, preservados os respectivos descritivos. Os preços contratuais serão os da proposta adjudicada.

AMBIENTE	***QNTD***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
SALA MULTIUSO 1			
ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 3,0x3,0x0,40m	*1*	*R$ 13.068,00*	*R$ 13.068,00*
NUTRIÇÃO			
BANCADA, 1,0x0,75x0,60m	*1*	*R$ 2.123,55*	*R$ 2.123,55*
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,73x 0,75x0,35m	*1*	*R$ 5.390,55*	*R$ 5.390,55*
ASSISTENTE SOCIAL			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	*1*	*R$ 5.717,25*	*R$ 5.717,25*

RECEPÇÃO			
BALCÃO EM 'L' COM PORTAS E GAVETAS, 2,5x0,80x1,70m	*1*	*R$ 11.924,55*	*R$ 11.924,55*
COORDENAÇÃO			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*2*	*R$ 5.063,85*	*R$ 10.127,70*
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	*1*	*R$ 2.940,30*	*R$ 2.940,30*
FONOAUDÓLOGA			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	*1*	*R$ 5.717,25*	*R$ 5.717,25*
COPA			
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,35x0,45m	*1*	*R$ 1.960,20*	*R$ 1.960,20*
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,60x0,65x0,60m	*1*	*R$ 3.267,00*	*R$ 3.267,00*
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,50x0,70x0,45m	*1*	*R$ 6.534,00*	*R$ 6.534,00*
REFEITÓRIO			
03 MESAS REDONDAS, 1,20 (diâmetro)x0,75m	*3*	*R$ 4.356,00*	*R$ 13.068,00*
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	*1*	*R$ 5.717,25*	*R$ 5.717,25*
PSICÓLOGA			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	*1*	*R$ 5.717,25*	*R$ 5.717,25*
CONSULTÓRIO			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.063,85*	*R$ 5.063,85*

DIRETORIA			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,88x0,80x0,40m	*1*	*R$ 7.514,10*	*R$ 7.514,10*
COPA FUNCIONÁRIOS			
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,95x0,65x0,60m	*1*	*R$ 5.553,90*	*R$ 5.553,90*
SALA MULTIUSO 02			
01 ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 1,70x3,0x0,40m	*1*	*R$ 7.840,80*	*R$ 7.840,80*
	VALOR TOTAL:		**R$ 147.015,00**

2.2. O valor total do Contrato será de R$ 147.015,00 (cento e quarenta e sete mil e quinze reais), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, ou até o recebimento definitivo da totalidade do objeto, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia de 02 (dois) anos e das obrigações que, por sua natureza, subsistam após a extinção.

3.2. A eventual prorrogação observará as hipóteses, requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis no Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo máximo para execução será de até 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, ou outra data expressamente indicada na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.3. A execução deverá observar integralmente as dimensões, quantidades e especificações de acabamento constantes do Termo de Referência e da planilha, especialmente fabricação em 100% MDF, cores internas e externas conforme projeto, dobradiças com amortecimento, gavetas com trilhos deslizantes e puxadores slim e cava.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, GARANTIA E CORREÇÕES

5.1. O objeto será recebido após conferência da entrega, montagem, instalação, quantidades, dimensões e demais especificações contratuais.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou este Contrato, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, reparo ou substituição necessários.

5.3. A garantia dos móveis será de 02 (dois) anos, com assistência técnica, conforme especificação integrante da contratação.

5.4. Todos os custos relativos a correções, reparos, retirada, devolução, reinstalação ou substituição de itens abrangidos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. emitir a autorização de fornecimento e indicar o local de entrega e instalação;

6.2. designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;

6.3. receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas;

6.4. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;

6.5. efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos após o regular recebimento; e

6.6. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar o objeto conforme as especificações, a proposta, o Termo de Referência e as orientações regulares da fiscalização;

7.2. fornecer todos os materiais, ferragens, equipamentos, transporte e mão de obra necessários;

7.3. realizar a montagem e instalação de todos os móveis;

7.4. cumprir o prazo de execução e comunicar previamente qualquer ocorrência que possa afetá-lo;

7.5. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

7.6. prestar assistência técnica durante a garantia de 02 (dois) anos;

7.7. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

7.8. cumprir as demais obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a conformidade das especificações, quantidades, dimensões, acabamentos, montagem, instalação, prazos e atendimento da garantia.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa.

9.2. A nota fiscal deverá indicar o número do Processo Administrativo nº 115.0002473/2026, do Pregão Eletrônico nº 018/2026, deste Contrato e da respectiva ordem de fornecimento.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, observadas as condições de recebimento e liquidação previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base definida no Edital, admitido reajuste após o interregno mínimo legal, quando cabível.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído e observará a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Esperantina/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE:
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
10.301.0020.2160.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
10.301.0020.2161.0000- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia de proposta prevista no Edital, da garantia dos móveis de 02 (dois) anos com assistência técnica e das demais responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, praticadas na licitação ou na execução deste Contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras do Edital.

14.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme as condições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento nos demais meios oficiais exigíveis, como condição de eficácia, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Vinculam-se ao Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº 115.0002473/2026, independentemente de transcrição.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 162/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina/PI para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina/PI, 07 de outubro de 2026.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
CONTRATANTE

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300
ND: C=BR, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300, O=ICP-Brasil, OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.08 09:32:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

B. V. INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
CONTRATADA